



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº: 1581/2014

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL
EM 26 / 03 / 2014
ASSINATURA [Assinatura]

“ALTERA ARTIGOS 1º E 4º DA LEI MUNICIPAL 1575/2013, QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG faz saber a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 4º da Lei 1575/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo do Município de Virginópolis autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), destinadas ao financiamento de projetos de infra-estrutura (esgoto, calçamento e rede pluvial) do município no âmbito do Programa BDMG URBANIZA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:


- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Programa BDMG URBANIZA referente às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos do financiamento.
- c) Abrir a conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virginópolis/MG, aos 26 dias do mês de março de 2014.


Hiran Amaro Pinheiro Roque
Prefeito Municipal